Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 08/2024

Altera dispositivos da Lei nº. 2.927/2014.

Art. 1º. Altera a redação do Art. 3º da Lei nº. 2.927/2014, passando a ter a seguinte redação:

"*Art. 3º. Consoante o que determina os artigos 68 e 69 da Lei nº. 4.320/1964, e consubstanciado com a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, os recursos de adiantamento estarão limitados com base no art. 45, caput, III e § 4º do Decreto Federal nº. 93.872/1986.*

Parágrafo único. O valor máximo por despesa efetuada por meio de recursos de adiantamento previstos no artigo 1º, I, II e III desta Lei, não poderá ultrapassar a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, cujos limites devem ser observados nos termos da Portaria Normativa MF nº. 1.344/2023 e suas alterações."

Art. 2º. Altera o Anexo I da Lei nº. 2.927/2014, definindo os valores das diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 28 de fevereiro de 2.024.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Elias Fadel**, **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Joel Elias Fadel
Vice-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Zahdi Neto**, **Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Miguel Zahdi Neto
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Jhonnathan de Sousa Flugel**, **Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Jhonnathan de Sousa Flugel
2º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Gerson Sutil**, **Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Gerson Sutil
1º Secretário

ZapSign 987ca285-0f91-4e8b-893c-4f5f03bca286. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS

Diárias para viagens a localidades até 70 km	**Vereadores**	**Servidores**
Diárias sem pernoite	R$ 150,00	R$ 100,00
Diárias para viagens a localidades entre 71 a 200 km de distância do município	**Vereadores**	**Servidores**
Diária com pernoite	R$ 502,00	R$ 333,00
Diária sem pernoite	R$ 200,00	R$ 133,00
Diárias para viagens a localidades acima de 201 km de distância do município	**Vereadores**	**Servidores**
Diária com pernoite	R$ 627,00	R$ 418,00
Diária sem pernoite	R$ 250,00	R$ 166,00

ZapSign 987ca285-0f91-4e8b-893c-4f5f03bca286. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de adequação da legislação relativa ao regime de adiantamento, em conformidade com a lei nº. 14.133/2021 e correção dos valores fixados para diárias dos agentes públicos do Poder Legislativo municipal, por meio da Lei nº. 2.927/2014, alterada pela Lei nº. 3.915/2022, apresentamos a presente proposta de aplicação do índice oficial utilizado no Município de Castro - INPC, desde a data da última alteração, ou seja, de Março de 2022 a Dezembro de 2023, o equivalente a 8,047620%.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 28 de fevereiro de 2.024.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Elias Fadel**, **Vice-Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Joel Elias Fadel
Vice-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Zahdi Neto**, **Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Miguel Zahdi Neto
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Jhonnathan de Sousa Flugel**, **Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Jhonnathan de Sousa Flugel
2º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Gerson Sutil**, **Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Gerson Sutil
1º Secretário

ZapSign 987ca285-0f91-4e8b-893c-4f5f03bca286. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ZapSign By Truora **Relatório de Assinaturas**

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 04 Março 2024, 13:56

PL reajuste diárias.docx

Documento número 987ca285-0f91-4e8b-893c-4f5f03bca286
Criado por juridico@castro.pr.leg.br em 28 Fevereiro 2024, 12:55

Assinaturas

JOEL FADEL
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 179.189.26.169
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/122.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Março 01, 2024, 12:33:42
E-mail: joelfadel@castro.pr.leg.br
Telefone: + 5542999281900
ZapSign Token: b9f93e8d-****-****-****-5095dfe6a313



Assinatura de JOEL FADEL

Neto Fadel
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 179.189.26.169
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/122.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Fevereiro 29, 2024, 17:20:41
E-mail: neto.fadel@castro.pr.leg.br
Telefone: + 554232338500
ZapSign Token: ce041321-****-****-****-d72de1f9dfff



Assinatura de Neto Fadel

Jhonnathan Flugel
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 179.189.26.169
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Março 04, 2024, 13:56:02
E-mail: jflugel@castro.pr.leg.br
Telefone: + 5500000000000
ZapSign Token: 2b933cc4-****-****-****-f41afe3196ab



Assinatura de Jhonnathan Flugel

Gerson Sutil
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
IP: 179.189.26.169 / Geolocalização: -24.791115, -49.988625
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/122.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Março 01, 2024, 13:27:01
E-mail: gersonsutil@castro.pr.leg.br
Telefone: + 5542999600022
ZapSign Token: 3e00d9ba-****-****-****-d0d0f68adae9

Documento assinado eletronicamente por **Gerson Sutil**, **Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinatura de Gerson Sutil

ICP Brasil

Hash do documento original (SHA256):
5effdab7b51a3e1a84283cc5f6f6b305ceb663a478914a13269776dce067f261

Verificador de Autenticidade:
https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=987ca285-0f91-4e8b-893c-4f5f03bca286

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 987ca285-0f91-4e8b-893c-4f5f03bca286, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

ZapSign By Truora